



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 499, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 141, incisos I e II, art. 168, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e o que consta dos Processos DNPM nºs 48400.000142/2008-59, 48400.001.541/2007-85 e 48400.000680/2008-36, resolve:

I - Exculpar o servidor MATHIAS HEIDER, Matrícula SIAPE nº 1529489, Especialista em Recursos Minerais, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício na Sede da Autarquia, quanto às imputações de que teria violado o disposto no art. 116, incisos II e III; e art. 117, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.112, de 1990;

II - Exculpar o servidor ANTÔNIO ELEUTÉRIO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 0452884, Geólogo, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício na Sede da Autarquia, quanto à imputação de violação ao disposto no art. 116, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 1990;

III - Exculpar a servidora NÁDIA MARIA DA SILVEIRA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 6452259, Datilógrafa, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotada e em exercício na Sede da Autarquia, quanto à imputação de violação ao disposto no art. 116, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 1990;

IV - Exculpar o servidor WALDEMIRO LOUREIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 0453108, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício na Sede da Autarquia, quanto às imputações de que teria violado o disposto no art. 116, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 1990; e na alínea "n", do inciso XIV, do Código de Ética dos Servidores Públicos (aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994);

V - Aplicar ao servidor OLIVEIRA AMÉRICO CAVALCANTE, Matrícula SIAPE nº 1248512, empregado da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM cedido a este Ministério de Minas e Energia - MME, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração, da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, código DAS 102.3, que está à disposição do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, a penalidade de Advertência, por transgressão disciplinar capitulada no art. 116, inciso II c/c os arts. 127 e 129 da Lei nº 8.112, de 1990;

VI - Exculpar o servidor OLIVEIRA AMÉRICO CAVALCANTE quanto às imputações de que teria violado o disposto no art. 116, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, ao fazer supostas alegações inverídicas no mandado de segurança nº 2008.34.00.022181-4, 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 1990;

VII - Exculpar o servidor KIOMAR OGUINO, Matrícula SIAPE nº 1163632, Geólogo, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício na Sede da Autarquia, quanto à imputação de violação ao disposto no art. 132, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 1990;

VIII - Exculpar o servidor ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 0453613, Geólogo, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício na Sede da Autarquia, quanto às imputações de que teria violado o disposto no art. 116, incisos I e XI, da Lei nº 8.112, de 1990;

IX - Aplicar ao servidor LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1531103, Especialista em Recursos Minerais, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício na Sede da Autarquia, a penalidade de suspensão, por 90 (noventa dias), por ter violado em onze oportunidades o art. 116, inciso XI, da Lei nº 8.112, de 1990; e em duas o art. 117, inciso V, da Lei nº 8.112, de 1990, devendo referida penalidade ser convertida em multa, nos termos do § 2º do art. 130 da Lei nº 8.112, de 1990; e

X - Exculpar o servidor LUCIANO RIBEIRO DA SILVA quanto às imputações de que teria violado o disposto no art. 116, incisos II e IX; art. 132, incisos IV, V e VI, da Lei nº 8.112, de 1990; art. 11, **caput**, da Lei nº 8.429, de 1992; incisos II e III da Seção I, Capítulo I, Anexo, do Código de Ética dos Servidores Públicos; e art. 37, **caput**, da Constituição Federal de 1988.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.12.2009 - Seção 2.